



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 PROCESSO nº 145/2026.

O Município de Rio Piracicaba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2026, no portal eletrônico – Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, será realizada a sessão para o recebimento e julgamento das Propostas Comerciais o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 145/2026, critério de julgamento **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 109 de 05 de janeiro de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Desenvolvimento Social, Saúde, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Relações Institucionais e Meio Ambiente e Agricultura, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;



- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Rio Piracicaba até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação do item 66 quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a fornecimentos especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. O item 67, que corresponde a 25% do total do item 66 desta licitação, será destinado a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06.

2.15.1. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para o item que corresponde a cota de 25%, o item 67, será adjudicado ao(s) licitante(s) que ofertar(em) a proposta de menor valor para o item principal correspondente.

2.16. Todos os itens dessa licitação, exceto o item 66, são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br) e sítio eletrônico oficial do município (www.riopiracicaba.mg.gov.br) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema – Plataforma de Licitações Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital deverá ser feito no campo de cadastro de novo usuário, no sítio www.licitardigital.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.



e) conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:



a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.



- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor UNITÁRIO.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.2. Caso haja proposta apresentada por Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP **sediada local**, em valor até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP local, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1. Para os fins desta licitação, serão consideradas ME, MEI ou EPP locais aquelas sediadas no Município de Rio Piracicaba/MG.

14.3. Se a proposta mais bem classificada para o **item 66 (ampla concorrência)** não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local e houver proposta apresentada



por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate no item 66, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 em seu inciso 1º do Decreto Municipal nº 109/2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



19.5. A Administração monitorará, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos determinados pelas secretarias requisitantes nas localidades especificadas na Autorização de Fornecimento e/ou por e-mail, todavia, sempre dentro do município de Rio Piracicaba-MG.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. Entregar todos os materiais, em conformidade com o descrito no termo de referência, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

21.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de material.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 23.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos



competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, pelo site <https://www.riopiracicaba.mg.gov.br/> ou e-mail pmrplicitacao@yahoo.com.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3854-1262 ou através do E-mail: pmrplicitacao@yahoo.com.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Rio Piracicaba-MG, 26 de outubro de 2026.



Paula Caldeira Brandão
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Kátia Rejane Randger de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Winícius Cota Favalessa
Secretário Municipal de Saúde

Thaís Trindade Costa dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Oswaldo Pires de Jesus
Secretária Municipal de Obras

Éderson Lemos de Castro
Secretário(a) Municipal de Relações Institucionais

Daiana Mendes X Pinto Coelho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
01	Rolo	120	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 1,5 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.
02	Unidade	300	Conjunto de tomada e interruptor conjugado, para instalação interna, contendo tomada 2P+T, corrente nominal de 10 A, completo com espelho (placa) no padrão 2x4.
03	Unidade	300	Tomada externa 2P+T, completa, acompanhada de caixa de instalação e espelho (placa), corrente nominal de 10 A.
04	Unidade	100	Tomada externa 2P+T, corrente nominal de 20 A, completa com caixa de instalação e espelho (placa).
05	Unidade	200	Tomada dupla para instalação interna, 2P+T, corrente nominal de 10 A, completa com espelho (placa).
06	Unidade	20	Conector de derivação para cabos de energia com seção de 6 a 120 mm ² , com proteção de borracha.
07	Unidade	20	Conector para cabos de energia, com seção 10mm a 120 mm, com proteção de borracha.
08	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 1 polo, corrente nominal de 10 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
09	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 1 polo, corrente nominal de 15 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
10	Unidade	15	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 2 polos, corrente nominal de 32 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
11	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 2 polos, corrente nominal de 63 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
12	Unidade	15	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 40 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
13	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 50 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
14	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 63 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
15	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 70 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
16	Unidade	5	Disjuntor termomagnético, 3 polos, corrente nominal de 120 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
17	Unidade	5	Disjuntor termomagnético, 3 polos, corrente nominal de 200 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
18	Metro	1000	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, diâmetro nominal de 3/4", resistente, com característica antichama, na cor amarela, em conformidade com a ABNT NBR 15465.
19	Metro	1000	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, diâmetro nominal de 32 mm, resistente, com característica antichama, na cor amarela, em conformidade com a ABNT NBR 15465.
20	Unidade	250	Canaleta em PVC, na cor branca, com fita adesiva dupla face, dimensões de 20 mm x 10 mm x 2.000 mm, destinada à instalação de cabos elétricos.
21	Unidade	20	Bloco de conexão elétrica em barra, para condutores de 6 mm ² , com 12 bornes e 12 pontos de conexão por parafuso, em material cerâmico (louça).
22	Unidade	10	Relé temporizador, faixa de ajuste de tempo de 0,3 a 15 segundos, alimentação 90-240 VCA e 24 VCA/CC, com escalas de ajuste de tempo de 0,3 a 15 segundos, destinado à utilização em painéis e quadros elétricos e em sistemas de partida estrela-triângulo.
23	Unidade	10	Relé térmico de sobrecarga, faixa de ajuste de corrente de 5,6 a 8 A, com botão de rearme, funções de rearme automático, stop/teste e rearme manual, destinado à proteção contra sobrecarga e falta de fase em motores elétricos.
24	Unidade	100	Terminal elétrico pré-isolado, tipo pino, para condutores com seção de 1,5 mm ² , destinado à conexão de cabos em equipamentos, barramentos, disjuntores e similares.
25	Unidade	50	Tomada dupla, com tampa, corrente nominal de 10 A, configuração 2P+T, para instalação interna.
26	Unidade	90	Tomada dupla, na cor branca, corrente nominal de 20 A, configuração 2P+T, para instalação interna.
27	Unidade	20	Quadro de distribuição em PVC, com capacidade para instalação de 6 disjuntores.
28	Unidade	200	Plugue adaptador 2P+T, para utilização com equipamentos de 10 A ou 20 A.
29	Pacote	300	Terminal tubular para condutor com seção nominal de 2,5 mm ² , acondicionado em pacote contendo 100 unidades.
30	Pacote	300	Terminal Tubular para cabo de 6mm, ideal para Instalações Elétricas, pacote com 100 unidades.
31	Pacote	300	Terminal tubular para condutor com seção nominal de 16 mm ² , acondicionado em pacote contendo 100 unidades.
32	Unidade	10	Padrão de entrada de energia elétrica, com 7 metros, monofásico, com uma caixa, completo, com disjuntor de 63 A, tensão de 127 V, conforme normas vigentes e padrões da concessionária local.
33	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
34	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 4 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.
35	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 6 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m.
36	Unidade	50	Chuveiro elétrico, ducha, corpo em PVC, tensão nominal de 127 V, potência nominal de 5.500 W, com 3 opções de temperatura.
37	Unidade	50	Chuveiro elétrico, ducha, corpo em PVC, tensão nominal de 220 V, potência nominal de 5.500 W, com 3 opções de temperatura.
38	Rolo	300	Fita isolante elétrica, com característica antichama, na cor preta, largura de 19 mm, acondicionada em rolo com 20 metros.
39	Unidade	1000	Lâmpada tubular LED, tipo T8, bivolt, tensão nominal de 110 a 240 V, comprimento de 1.200 mm, diâmetro de 27 mm, potência nominal de 18 W, fluxo luminoso de 1.850 lm, temperatura de cor de 6.000 K, vida útil mínima de 25.000 horas.
40	Unidade	1000	Lâmpada tubular LED, tipo T8, bivolt, tensão nominal de 110 a 240 V, comprimento de 600 mm, diâmetro de 27 mm, potência nominal de 20 W, fluxo luminoso de 1.850 lm, temperatura de cor de 6.000 K, vida útil mínima de 25.000 horas.
41	Unidade	10	Relé de controle de nível para reservatório superior ou inferior, tensão de alimentação de 220 a 380 V, destinado à detecção de presença ou ausência de líquido e ao controle de enchimento ou esvaziamento, para líquidos condutivos.
42	Unidade	150	Caixa de instalação elétrica 2x4, para embutimento em parede, em PVC, inteiriça, destinada à instalação de tomadas, com saídas para eletroduto de ¾" e ½".
43	Unidade	180	Caixa de instalação elétrica 4x4, para embutimento em parede, em PVC, inteiriça, destinada à instalação de tomadas, com saídas para eletroduto de ¾" e ½".
44	Unidade	200	Relé fotoelétrico automático, com acionamento por variação da luminosidade ambiente, liga ao escurecer e desliga ao clarear, compatível com base padrão de 3 pinos, base não inclusa, alimentação bivolt 110/220 V, frequência de 50/60 Hz, potência máxima de 1.000 W e capacidade de 1.800 VA, contato de saída normalmente fechado (NF), corpo em polipropileno resistente à radiação ultravioleta e proteção contra intempéries, para utilização externa.
45	Unidade	200	Plugue macho, configuração de 2 pinos, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, padrão ABNT, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
46	Unidade	200	Plugue macho, configuração de 2 pinos, corrente nominal de 20 A, tensão nominal a confirmar, padrão ABNT, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
47	Unidade	100	Interruptor elétrico de 1 tecla, completo, com espelho e parafusos de fixação, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, para instalação interna, padrão 2x4.
48	Unidade	50	Capacitor de partida, capacitância de 270/324 µF, tensão nominal de 220 V, frequência de 50/60 Hz, destinado à partida de motor elétrico.
49	Unidade	50	Capacitor permanente, capacitância nominal de 40 µF, tolerância de aproximadamente +5%/-25%, faixa de temperatura de operação de -25 °C a +85 °C, frequência de 50/60 Hz, tensão nominal de 380 VCA, com tensão de 220 VCA a confirmar.
50	Unidade	100	Refletor LED, bivolt, potência nominal de 200 W, ângulo de abertura de 120°, temperatura de cor de 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lm, com vidro temperado, cor a definir pela Administração.
51	Unidade	100	Refletor LED, bivolt, potência nominal de 400 W, ângulo de abertura de 120°, temperatura de cor de 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lm, com vidro temperado, cor a definir pela Administração.
52	Unidade	500	Lâmpada LED, potência nominal de 50 W, fluxo luminoso de 4.500 lm, bivolt, ângulo de abertura de 210°, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca fria.
53	Metro	1000	Cabo elétrico tipo Plastchumbo, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm.
54	Metro	1000	Cabo elétrico tipo Plastchumbo, com 2 condutores de seção nominal de 4,0 mm².
55	Unidade	50	Eletroduto de PVC, diâmetro nominal de 40 mm, comprimento de 3 metros.
56	Unidade	10	Contator tripolar, tensão nominal de comando de 220 V, frequência de 50/60 Hz, corrente nominal de 50 A, com contatos auxiliares normalmente abertos (NA) 13-14, destinado à integração entre alimentação da concessionária de energia elétrica e grupo gerador.
57	Unidade	10	Contator tripolar, tensão nominal de comando de 220 V, frequência de 50/60 Hz, corrente nominal de 40 A, com contatos auxiliares normalmente abertos (NA) 13-14, destinado à integração entre alimentação da concessionária de energia elétrica e grupo gerador.
58	Unidade	100	Adaptador de tomada, tipo benjamim, com 3 saídas, configuração 2P+T, compatível com conexões de 10 A e 20 A.
59	Unidade	100	Conector elétrico de parafuso fendido, para união de condutores elétricos com seção nominal de 10 mm² a 16 mm².
60	Unidade	10	Caixa de inspeção para aterramento, em PVC, na cor preta, com dimensão nominal de 300 mm.
61	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 30 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.
62	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 20 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
63	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 15 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.
64	Unidade	30	Conector de derivação perfurante para condutores elétricos com seção nominal de 25 a 150 mm².
65	Unidade	30	Conector de derivação perfurante para condutores elétricos com seção nominal de 2,5 a 25 mm².
66	Rolo	60	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm², acondicionado em rolo com 100 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)
67	Rolo	20	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm², acondicionado em rolo com 100 metros. (COTA RESERVADA PARA ME, MEI OU EPP)
68	Unidade	20	Fonte de alimentação para iluminação LED, tensão de saída de 12 V, corrente nominal de saída de 10 A, alimentação bivolt.
69	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 2,5 mm², característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV.
70	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 4,0 mm², característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.
71	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 4 condutores de seção nominal de 6 mm², característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.
72	Metro	500	Cabo elétrico tipo PP, com 4 condutores de seção nominal de 10 mm², característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.
73	Unidade	50	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe II, para instalação em quadros de distribuição de energia elétrica, alimentação bivolt 127/220 V, frequência de 50/60 Hz, tensão máxima de operação contínua de 460 VCA, capacidade de interrupção de curto-circuito de 5 kA, corrente máxima de descarga de 45 kA, para instalação em trilho DIN de 35 mm.
74	Unidade	2	Alicate amperímetro digital, para medição de corrente elétrica em CA e CC até 400 A, tensão CA e CC até 600 V, com medição True RMS para sinais não senoidais, resistência até 40 kΩ, teste de continuidade, medição de temperatura, capacitância e frequência, faixa de corrente CA de 40,00 A/400,0 A, precisão de 2% ± 5 dígitos de 45 Hz a 65 Hz e 2,5% ± 5 dígitos de 65 Hz a 400 Hz, faixa de corrente CC de 40,00 A/400,0 A, classificação de segurança CAT IV 300 V e CAT III 600 V, com iluminação de fundo e função de retenção de leitura.
75	Unidade	10	Contator tripolar, corrente nominal de emprego de 80 A, com bobina de comando em 220 VCA, frequência de 60 Hz, com 2 contatos auxiliares normalmente abertos (NA) e 2 contatos auxiliares normalmente fechados (NF), categoria de utilização AC-3, tensão máxima de operação dos contatos principais de até 1.000 V, para acionamento de motores elétricos, com possibilidade de fixação em trilho DIN de 35 mm ou por parafusos.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
76	Unidade	100	Refletor LED modular, potência nominal de 300 W, alimentação em corrente alternada de 85 a 265 V, temperatura de cor de 6.500 K, ângulo de iluminação de 120°, fluxo luminoso de 39.000 lm, eficiência luminosa de aproximadamente 130 lm/W, grau de proteção IP67, corpo em alumínio, cor preta, dimensões aproximadas de 46 x 30 x 7 cm, peso aproximado de 4,020 kg.
77	Unidade	400	Lâmpada LED tubular, base R7S, comprimento de 118 mm, potência nominal de 30 W, alimentação em corrente alternada de 110 V, ângulo de feixe de 360°, temperatura de cor entre 2.700 K e 3.200 K, luz branca quente, vida útil nominal de 50.000 horas.
78	Unidade	5	Padrão de entrada de energia elétrica, com poste/estrutura de 7 metros, uma caixa, completo, com disjuntor de 63 A e tensão nominal de 220 V.
79	Unidade	50	Receptáculo para lâmpada de bulbo, com soquete padrão E40, em material cerâmico (louça).
80	Unidade	200	Luminária LED de embutir no solo, tipo balizador, potência nominal de 10 W, luz branca quente, corpo em aço inoxidável, resistente à água e à corrosão, temperatura de operação de -20 °C a 50 °C, com cúpula na cor prata e estrutura na cor preta.
81	Unidade	200	Luminária LED de embutir no solo, tipo balizador, potência nominal de 12 W, tensão de alimentação de 85 a 265 V, luz branca quente, corpo em aço inoxidável, resistente à água e à corrosão, com cúpula na cor prata e estrutura na cor preta.
82	Unidade	200	Painel LED de sobrepor, formato quadrado, dimensões de 30 x 30 cm, potência nominal de 24 W, alimentação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca.
83	Unidade	200	Luminária LED tipo painel, de sobrepor, formato retangular, dimensões de 20 x 120 cm, potência nominal de 36 W, alimentação bivolt 110/220 V, luz branca fria.
84	Unidade	100	Canaleta para instalações elétricas, em PVC, com tampa, dimensões nominais de 50 mm x 20 mm x 2.000 mm.
85	Unidade	200	Canaleta para instalações elétricas, com tampa e fita adesiva para fixação, comprimento de 2.000 mm, largura de 20 mm e altura de 12 mm.
86	Unidade	300	Lâmpada LED, potência de 50 W, fluxo luminoso de 4.500 lm, tensão bivolt, base E27, ângulo de abertura de 210°, temperatura de cor de 6.500 K, cor branca fria.
87	Unidade	50	Lâmpada LED tubular, potência de 20 W, comprimento de 1.200 mm, tensão bivolt.
88	Unidade	200	Refletor LED, potência de 200 W, tensão bivolt (110/220 V), para instalação em ambiente externo, com proteção contra água, cor da carcaça a definir.
89	Unidade	60	Abraçadeira metálica para eletroduto, diâmetro nominal de 3/4 de polegada.
90	Unidade	150	Globo para luminária, em vidro leitoso, cor branca, dimensões nominais de 150 mm x 300 mm, com colarinho para fixação.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
91	Unidade	20	Poste ornamental para iluminação, em ferro fundido, para instalação de globo com dimensões nominais de 150 mm x 300 mm, com três braços curvos superiores, altura aproximada de 2,70 m e bocal para lâmpada com base E27, cor preta.
92	Unidade	100	Lâmpada LED tipo vela, bulbo C37, potência de 5 W, equivalente a 30 W de lâmpada incandescente, base C14, tensão bivolt, acabamento leitoso.
93	Unidade	200	Luminária LED tubular, para instalação de sobrepor, modelo linear, com filamentos de LED, potência mínima de 36 W, comprimento nominal de 1.200 mm, tensão bivolt, cor branca fria.
94	Metro	1000	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 16 mm ² , cor a definir, tensão de isolamento e demais características conforme requisitos técnicos aplicáveis.
95	Unidade	20	Luminária LED quadrada, de embutir, dimensões nominais de 300 mm x 300 mm, potência de 24 W, temperatura de cor de 6.500 K.
96	Metro	5000	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm ² , cor a definir, tensão de isolamento e demais características conforme requisitos técnicos aplicáveis.
97	Unidade	50	Passa-cabo para organização e condução de cabos, com 5 vias, dimensões aproximadas de 1.000 mm x 24 mm x 5 mm.
98	Unidade	200	Base para relé fotoelétrico e fotocélula, com conexão de 3 fios, sendo fase, neutro e saída, com tomada giratória com orientação ajustável, soquete com alça para fixação do relé, fabricada em polipropileno, para utilização em ambientes internos e externos.
99	Metro	500	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 10 mm ² , isolamento antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 m.
100	Unidade	50	Filtro de linha com proteção contra surtos elétricos, bivolt, com 5 tomadas 2P+T de 10 A, chave de proteção rearmável e dispositivo de proteção contra surtos (DPS).
101	Unidade	25	Disjuntor termomagnético, para instalação em trilho DIN, bipolar, corrente nominal de 25 A, cor a definir, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.
102	Unidade	300	Terminal elétrico tubular bimetalico, para conexão de condutor de cobre, para seção nominal do condutor de 6 mm ² a 35 mm ² , conforme medida a definir.
103	Unidade	300	Terminal elétrico isolado tipo forquilha, formato U, para crimpagem, compatível com condutores de seção nominal de 6 mm ² a 16 mm ² , conforme medida a definir.
104	Unidade	100	Luva para eletroduto, em aço galvanizado, para eletroduto de 3/4 de polegada, com conexão por rosca.
105	Rolo	10	Cabo elétrico flexível paralelo, condutor de cobre, seção nominal de 2,5 mm, com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento
106	Rolo	10	Cabo elétrico flexível paralelo, condutor de cobre, seção nominal de 4,0 mm, com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e acessórios, se faz necessária para atender as demandas de manutenção e instalação de rede elétrica das Secretarias Municipais do município de Rio Piracicaba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens 01 a 106, é para atender as necessidades das Secretarias Municipais, para eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios para manutenção e instalação de rede elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.2. O prazo para entrega do material é de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. DA ENTREGA DO MATERIAL



5.1. O prazo de entrega do produto será de no máximo 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos determinadas pelas secretarias requisitantes nos locais especificados na Autorização de Fornecimento e/ou por email, todavia sempre dentro do município de Rio Piracicaba-MG.

5.3. O material que não atender as especificações será recusado e devolvido, sem quaisquer despesas para a contratante.

5.4. Todas as despesas para o fornecimento como: frete, entre outros, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A contratante não estará obrigada a adquirir da empresa detentora da ata qualquer quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade a ser solicitada.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha** e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” **(grifo nosso)**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.



Rio Piracicaba, 26 de outubro de 2026.

Paula Caldeira Brandão
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Kátia Rejane Randger de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Winícius Cota Favalessa
Secretário Municipal de Saúde

Thaís Trindade Costa dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Osvaldo Pires de Jesus
Secretária Municipal de Obras

Éderson Lemos de Castro
Secretário(a) Municipal de Relações Institucionais

Daiana Mendes X Pinto Coelho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Rolo	120	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 1,5 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.			
02	Unidade	300	Conjunto de tomada e interruptor conjugado, para instalação interna, contendo tomada 2P+T, corrente nominal de 10 A, completo com espelho (placa) no padrão 2x4.			
03	Unidade	300	Tomada externa 2P+T, completa, acompanhada de caixa de instalação e espelho (placa), corrente nominal de 10 A.			
04	Unidade	100	Tomada externa 2P+T, corrente nominal de 20 A, completa com caixa de instalação e espelho (placa).			
05	Unidade	200	Tomada dupla para instalação interna, 2P+T, corrente nominal de 10 A, completa com espelho (placa).			
06	Unidade	20	Conector de derivação para cabos de energia com seção de 6 a 120 mm ² , com proteção de borracha.			
07	Unidade	20	Conector para cabos de energia, com seção 10mm a 120 mm, com proteção de borracha.			
08	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 1 polo, corrente nominal de 10 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
09	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 1 polo, corrente nominal de 15 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Unidade	15	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 2 polos, corrente nominal de 32 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
11	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 2 polos, corrente nominal de 63 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
12	Unidade	15	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 40 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
13	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 50 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
14	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 63 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
15	Unidade	10	Disjuntor para instalação em trilho DIN, 3 polos, corrente nominal de 70 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
16	Unidade	5	Disjuntor termomagnético, 3 polos, corrente nominal de 120 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
17	Unidade	5	Disjuntor termomagnético, 3 polos, corrente nominal de 200 A, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
18	Metro	1000	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, diâmetro nominal de ¾", resistente, com característica antichama, na cor amarela, em conformidade com a ABNT NBR 15465.			
19	Metro	1000	Eletroduto flexível corrugado, em PVC, diâmetro nominal de 32 mm, resistente, com característica antichama, na cor amarela, em conformidade com a ABNT NBR 15465.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	Unidade	250	Canaleta em PVC, na cor branca, com fita adesiva dupla face, dimensões de 20 mm x 10 mm x 2.000 mm, destinada à instalação de cabos elétricos.			
21	Unidade	20	Bloco de conexão elétrica em barra, para condutores de 6 mm ² , com 12 bornes e 12 pontos de conexão por parafuso, em material cerâmico (louça).			
22	Unidade	10	Relé temporizador, faixa de ajuste de tempo de 0,3 a 15 segundos, alimentação 90-240 VCA e 24 VCA/CC, com escalas de ajuste de tempo de 0,3 a 15 segundos, destinado à utilização em painéis e quadros elétricos e em sistemas de partida estrela-triângulo.			
23	Unidade	10	Relé térmico de sobrecarga, faixa de ajuste de corrente de 5,6 a 8 A, com botão de rearme, funções de rearme automático, stop/teste e rearme manual, destinado à proteção contra sobrecarga e falta de fase em motores elétricos.			
24	Unidade	100	Terminal elétrico pré-isolado, tipo pino, para condutores com seção de 1,5 mm ² , destinado à conexão de cabos em equipamentos, barramentos, disjuntores e similares.			
25	Unidade	50	Tomada dupla, com tampa, corrente nominal de 10 A, configuração 2P+T, para instalação interna.			
26	Unidade	90	Tomada dupla, na cor branca, corrente nominal de 20 A, configuração 2P+T, para instalação interna.			
27	Unidade	20	Quadro de distribuição em PVC, com capacidade para instalação de 6 disjuntores.			
28	Unidade	200	Plugue adaptador 2P+T, para utilização com equipamentos de 10 A ou 20 A.			
29	Pacote	300	Terminal tubular para condutor com seção nominal de 2,5 mm ² , acondicionado em pacote contendo 100 unidades.			
30	Pacote	300	Terminal Tubular para cabo de 6mm, ideal para Instalações Elétricas, pacote com 100 unidades.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Pacote	300	Terminal tubular para condutor com seção nominal de 16 mm ² , acondicionado em pacote contendo 100 unidades.			
32	Unidade	10	Padrão de entrada de energia elétrica, com 7 metros, monofásico, com uma caixa, completo, com disjuntor de 63 A, tensão de 127 V, conforme normas vigentes e padrões da concessionária local.			
33	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.			
34	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 4 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto.			
35	Rolo	80	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 6 mm ² , com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,7 a 1 kV, cor a definir pela Administração, acondicionado em rolo de 100m.			
36	Unidade	50	Chuveiro elétrico, ducha, corpo em PVC, tensão nominal de 127 V, potência nominal de 5.500 W, com 3 opções de temperatura.			
37	Unidade	50	Chuveiro elétrico, ducha, corpo em PVC, tensão nominal de 220 V, potência nominal de 5.500 W, com 3 opções de temperatura.			
38	Rolo	300	Fita isolante elétrica, com característica antichama, na cor preta, largura de 19 mm, acondicionada em rolo com 20 metros.			
39	Unidade	1000	Lâmpada tubular LED, tipo T8, bivolt, tensão nominal de 110 a 240 V, comprimento de 1.200 mm, diâmetro de 27 mm, potência nominal de 18 W, fluxo luminoso de 1.850 lm, temperatura de cor de 6.000 K, vida útil mínima de 25.000 horas.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	Unidade	1000	Lâmpada tubular LED, tipo T8, bivolt, tensão nominal de 110 a 240 V, comprimento de 600 mm, diâmetro de 27 mm, potência nominal de 20 W, fluxo luminoso de 1.850 lm, temperatura de cor de 6.000 K, vida útil mínima de 25.000 horas.			
41	Unidade	10	Relé de controle de nível para reservatório superior ou inferior, tensão de alimentação de 220 a 380 V, destinado à detecção de presença ou ausência de líquido e ao controle de enchimento ou esvaziamento, para líquidos condutivos.			
42	Unidade	150	Caixa de instalação elétrica 2x4, para embutimento em parede, em PVC, inteiriça, destinada à instalação de tomadas, com saídas para eletroduto de 3/4" e 1/2".			
43	Unidade	180	Caixa de instalação elétrica 4x4, para embutimento em parede, em PVC, inteiriça, destinada à instalação de tomadas, com saídas para eletroduto de 3/4" e 1/2".			
44	Unidade	200	Relé fotoelétrico automático, com acionamento por variação da luminosidade ambiente, liga ao escurecer e desliga ao clarear, compatível com base padrão de 3 pinos, base não inclusa, alimentação bivolt 110/220 V, frequência de 50/60 Hz, potência máxima de 1.000 W e capacidade de 1.800 VA, contato de saída normalmente fechado (NF), corpo em polipropileno resistente à radiação ultravioleta e proteção contra intempéries, para utilização externa.			
45	Unidade	200	Plugue macho, configuração de 2 pinos, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, padrão ABNT, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
46	Unidade	200	Plugue macho, configuração de 2 pinos, corrente nominal de 20 A, tensão nominal a confirmar, padrão ABNT, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	Unidade	100	Interruptor elétrico de 1 tecla, completo, com espelho e parafusos de fixação, corrente nominal de 10 A, tensão nominal de 250 V, para instalação interna, padrão 2x4.			
48	Unidade	50	Capacitor de partida, capacitância de 270/324 µF, tensão nominal de 220 V, frequência de 50/60 Hz, destinado à partida de motor elétrico.			
49	Unidade	50	Capacitor permanente, capacitância nominal de 40 µF, tolerância de aproximadamente +5%/-25%, faixa de temperatura de operação de -25 °C a +85 °C, frequência de 50/60 Hz, tensão nominal de 380 VCA, com tensão de 220 VCA a confirmar.			
50	Unidade	100	Refletor LED, bivolt, potência nominal de 200 W, ângulo de abertura de 120°, temperatura de cor de 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lm, com vidro temperado, cor a definir pela Administração.			
51	Unidade	100	Refletor LED, bivolt, potência nominal de 400 W, ângulo de abertura de 120°, temperatura de cor de 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 16.000 lm, com vidro temperado, cor a definir pela Administração.			
52	Unidade	500	Lâmpada LED, potência nominal de 50 W, fluxo luminoso de 4.500 lm, bivolt, ângulo de abertura de 210°, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca fria.			
53	Metro	1000	Cabo elétrico tipo Plastchumbo, com 2 condutores de seção nominal de 2,5 mm.			
54	Metro	1000	Cabo elétrico tipo Plastchumbo, com 2 condutores de seção nominal de 4,0 mm².			
55	Unidade	50	Eletroduto de PVC, diâmetro nominal de 40 mm, comprimento de 3 metros.			
56	Unidade	10	Contator tripolar, tensão nominal de comando de 220 V, frequência de 50/60 Hz, corrente nominal de 50 A, com contatos auxiliares normalmente abertos (NA) 13-14, destinado à integração entre alimentação da concessionária de energia elétrica e grupo gerador.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	Unidade	10	Contator tripolar, tensão nominal de comando de 220 V, frequência de 50/60 Hz, corrente nominal de 40 A, com contatos auxiliares normalmente abertos (NA) 13-14, destinado à integração entre alimentação da concessionária de energia elétrica e grupo gerador.			
58	Unidade	100	Adaptador de tomada, tipo benjamim, com 3 saídas, configuração 2P+T, compatível com conexões de 10 A e 20 A.			
59	Unidade	100	Conector elétrico de parafuso fendido, para união de condutores elétricos com seção nominal de 10 mm ² a 16 mm ² .			
60	Unidade	10	Caixa de inspeção para aterramento, em PVC, na cor preta, com dimensão nominal de 300 mm.			
61	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 30 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.			
62	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 20 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.			
63	Unidade	1000	Lâmpada LED, potência nominal de 15 W, bivolt, base E27, temperatura de cor de 6.500 K, vida útil mínima de 25.000 horas.			
64	Unidade	30	Conector de derivação perfurante para condutores elétricos com seção nominal de 25 a 150 mm ² .			
65	Unidade	30	Conector de derivação perfurante para condutores elétricos com seção nominal de 2,5 a 25 mm ² .			
66	Rolo	60	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm ² , acondicionado em rolo com 100 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
67	Rolo	20	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm ² , acondicionado em rolo com 100 metros. (COTA RESERVADA PARA ME, MEI OU EPP)			
68	Unidade	20	Fonte de alimentação para iluminação LED, tensão de saída de 12 V, corrente nominal de saída de 10 A, alimentação bivolt.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
69	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 2,5 mm ² , característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV.			
70	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 4,0 mm ² , característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.			
71	Metro	1000	Cabo elétrico tipo PP, com 4 condutores de seção nominal de 6 mm ² , característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.			
72	Metro	500	Cabo elétrico tipo PP, com 4 condutores de seção nominal de 10 mm ² , característica antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolos de 100 metros.			
73	Unidade	50	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe II, para instalação em quadros de distribuição de energia elétrica, alimentação bivolt 127/220 V, frequência de 50/60 Hz, tensão máxima de operação contínua de 460 VCA, capacidade de interrupção de curto-circuito de 5 kA, corrente máxima de descarga de 45 kA, para instalação em trilho DIN de 35 mm.			
74	Unidade	2	Alicate amperímetro digital, para medição de corrente elétrica em CA e CC até 400 A, tensão CA e CC até 600 V, com medição True RMS para sinais não senoidais, resistência até 40 kΩ, teste de continuidade, medição de temperatura, capacitância e frequência, faixa de corrente CA de 40,00 A/400,0 A, precisão de 2% ± 5 dígitos de 45 Hz a 65 Hz e 2,5% ± 5 dígitos de 65 Hz a 400 Hz, faixa de corrente CC de 40,00 A/400,0 A, classificação de segurança CAT IV 300 V e CAT III 600 V, com iluminação de fundo e função de retenção de leitura.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
75	Unidade	10	Contator tripolar, corrente nominal de emprego de 80 A, com bobina de comando em 220 VCA, frequência de 60 Hz, com 2 contatos auxiliares normalmente abertos (NA) e 2 contatos auxiliares normalmente fechados (NF), categoria de utilização AC-3, tensão máxima de operação dos contatos principais de até 1.000 V, para acionamento de motores elétricos, com possibilidade de fixação em trilho DIN de 35 mm ou por parafusos.			
76	Unidade	100	Refletor LED modular, potência nominal de 300 W, alimentação em corrente alternada de 85 a 265 V, temperatura de cor de 6.500 K, ângulo de iluminação de 120°, fluxo luminoso de 39.000 lm, eficiência luminosa de aproximadamente 130 lm/W, grau de proteção IP67, corpo em alumínio, cor preta, dimensões aproximadas de 46 x 30 x 7 cm, peso aproximado de 4,020 kg.			
77	Unidade	400	Lâmpada LED tubular, base R7S, comprimento de 118 mm, potência nominal de 30 W, alimentação em corrente alternada de 110 V, ângulo de feixe de 360°, temperatura de cor entre 2.700 K e 3.200 K, luz branca quente, vida útil nominal de 50.000 horas.			
78	Unidade	5	Padrão de entrada de energia elétrica, com poste/estrutura de 7 metros, uma caixa, completo, com disjuntor de 63 A e tensão nominal de 220 V.			
79	Unidade	50	Receptáculo para lâmpada de bulbo, com soquete padrão E40, em material cerâmico (louça).			
80	Unidade	200	Luminária LED de embutir no solo, tipo balizador, potência nominal de 10 W, luz branca quente, corpo em aço inoxidável, resistente à água e à corrosão, temperatura de operação de -20 °C a 50 °C, com cúpula na cor prata e estrutura na cor preta.			
81	Unidade	200	Luminária LED de embutir no solo, tipo balizador, potência nominal de 12 W, tensão de alimentação de 85 a 265 V, luz branca quente, corpo em aço inoxidável, resistente à água e à corrosão, com cúpula na cor prata e estrutura na cor preta.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	Unidade	200	Painel LED de sobrepor, formato quadrado, dimensões de 30 × 30 cm, potência nominal de 24 W, alimentação bivolt, temperatura de cor de 6.500 K, luz branca.			
83	Unidade	200	Luminária LED tipo painel, de sobrepor, formato retangular, dimensões de 20 × 120 cm, potência nominal de 36 W, alimentação bivolt 110/220 V, luz branca fria.			
84	Unidade	100	Canaleta para instalações elétricas, em PVC, com tampa, dimensões nominais de 50 mm x 20 mm x 2.000 mm.			
85	Unidade	200	Canaleta para instalações elétricas, com tampa e fita adesiva para fixação, comprimento de 2.000 mm, largura de 20 mm e altura de 12 mm.			
86	Unidade	300	Lâmpada LED, potência de 50 W, fluxo luminoso de 4.500 lm, tensão bivolt, base E27, ângulo de abertura de 210°, temperatura de cor de 6.500 K, cor branca fria.			
87	Unidade	50	Lâmpada LED tubular, potência de 20 W, comprimento de 1.200 mm, tensão bivolt.			
88	Unidade	200	Refletor LED, potência de 200 W, tensão bivolt (110/220 V), para instalação em ambiente externo, com proteção contra água, cor da carcaça a definir.			
89	Unidade	60	Abraçadeira metálica para eletroduto, diâmetro nominal de 3/4 de polegada.			
90	Unidade	150	Globo para luminária, em vidro leitoso, cor branca, dimensões nominais de 150 mm x 300 mm, com colarinho para fixação.			
91	Unidade	20	Poste ornamental para iluminação, em ferro fundido, para instalação de globo com dimensões nominais de 150 mm x 300 mm, com três braços curvos superiores, altura aproximada de 2,70 m e bocal para lâmpada com base E27, cor preta.			
92	Unidade	100	Lâmpada LED tipo vela, bulbo C37, potência de 5 W, equivalente a 30 W de lâmpada incandescente, base C14, tensão bivolt, acabamento leitoso.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
93	Unidade	200	Luminária LED tubular, para instalação de sobrepor, modelo linear, com filamentos de LED, potência mínima de 36 W, comprimento nominal de 1.200 mm, tensão bivolt, cor branca fria.			
94	Metro	1000	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 16 mm ² , cor a definir, tensão de isolamento e demais características conforme requisitos técnicos aplicáveis.			
95	Unidade	20	Luminária LED quadrada, de embutir, dimensões nominais de 300 mm x 300 mm, potência de 24 W, temperatura de cor de 6.500 K.			
96	Metro	5000	Cabo elétrico flexível, condutor de cobre, seção nominal de 10 mm ² , cor a definir, tensão de isolamento e demais características conforme requisitos técnicos aplicáveis.			
97	Unidade	50	Passa-cabo para organização e condução de cabos, com 5 vias, dimensões aproximadas de 1.000 mm x 24 mm x 5 mm.			
98	Unidade	200	Base para relé fotoelétrico e fotocélula, com conexão de 3 fios, sendo fase, neutro e saída, com tomada giratória com orientação ajustável, soquete com alça para fixação do relé, fabricada em polipropileno, para utilização em ambientes internos e externos.			
99	Metro	500	Cabo elétrico tipo PP, com 3 condutores de seção nominal de 10 mm ² , isolamento antichama, tensão nominal de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 m.			
100	Unidade	50	Filtro de linha com proteção contra surtos elétricos, bivolt, com 5 tomadas 2P+T de 10 A, chave de proteção rearmável e dispositivo de proteção contra surtos (DPS).			
101	Unidade	25	Disjuntor termomagnético, para instalação em trilho DIN, bipolar, corrente nominal de 25 A, cor a definir, em conformidade com os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade aplicáveis ao produto.			
102	Unidade	300	Terminal elétrico tubular bimetálico, para conexão de condutor de cobre, para seção nominal do condutor de 6 mm ² a 35 mm ² , conforme medida a definir.			



ITEM	Unidade de medida	Quantidade	Detalhamento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
103	Unidade	300	Terminal elétrico isolado tipo forquilha, formato U, para crimpagem, compatível com condutores de seção nominal de 6 mm² a 16 mm², conforme medida a definir.			
104	Unidade	100	Luva para eletroduto, em aço galvanizado, para eletroduto de 3/4 de polegada, com conexão por rosca.			
105	Rolo	10	Cabo elétrico flexível paralelo, condutor de cobre, seção nominal de 2,5 mm, com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.			
106	Rolo	10	Cabo elétrico flexível paralelo, condutor de cobre, seção nominal de 4,0 mm, com isolamento em PVC, tensão de isolamento de 0,6/1 kV, acondicionado em rolo de 100 metros, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao produto. Cor a definir pela Administração.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 047/2026.

PROCESSO Nº 145/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 145/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANTIDADE/VALOR – Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	QTD.	R\$	QTD.	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificado no quadro acima.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 047/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos determinadas pelas secretarias requisitantes nos locais e horários estipulados na Autorização de Fornecimento e/ou por e-mail, todavia, sempre dentro do município de Rio Piracicaba-MG.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01 (um) dia da data da convocação por parte do Município.



III - O prazo de entrega do produto será de no máximo 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo

I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno



mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

III- Entregar todos os materiais com qualidade, dentro do prazo solicitado, em conformidade com o que foi solicitado.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- a) Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo preço ofertado por ele, respeitando o valor estimado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 047/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Piracicaba /MG, __ de _____ de _____



Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal de Rio Piracicaba



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2026**

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais elétricos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 145/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº _____ de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$_____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX / 100) / 30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos e localidades determinadas pela secretaria requisitante, todavia, sempre dentro do município de Rio Piracicaba-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

07.201.12.361.1202.2.018.3.3.90.30.00
07.201.12.365.1202.2.016.3.3.90.30.00
07.201.12.365.1202.2.034.3.3.90.30.00
07.202.12.361.1206.2.066.3.3.90.30.00
07.205.27.812.2701.2.054.3.3.90.30.00
08.201.15.451.1501.2.057.3.3.90.30.00
08.201.15.451.1501.2.058.3.3.90.30.00
08.201.15.451.1501.2.059.3.3.90.30.00
08.201.17.511.1502.2.062.3.3.90.30.00
09.201.08.122.0401.2.159.3.3.90.30.00
09.201.08.244.0801.2.162.3.3.90.30.00
09.201.08.244.0801.2.163.3.3.90.30.00
09.201.08.244.0801.2.164.3.3.90.30.00
09.202.08.243.0801.2.167.3.3.90.30.00
09.202.08.243.0801.2.172.3.3.90.30.00
10.203.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: CPF nº